



Sérvulo & Associados | Sociedade de Advogados, RL

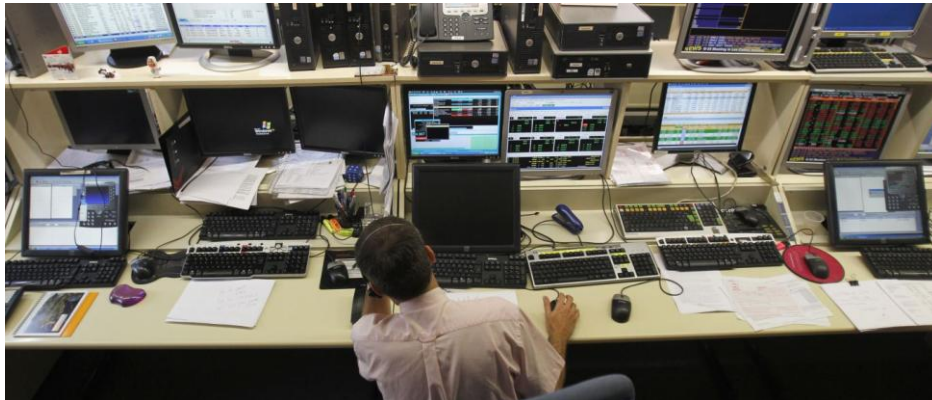
---

NA IMPRENSA

---

## NOTÍCIAS A O MINUTO

### Em breve, não proteger dados dará direito a multa milionária



*Entrará brevemente em vigor o novo regulamento que foi aprovado a 18 de dezembro de 2015 pelo Comité de Representantes Permanentes (Coreper). O Conselho confirmou o acordo a 12 de fevereiro de 2016, adotando um acordo político sobre o texto.*

Entra em vigor, muito em breve, em Portugal, o novo Regulamento de Proteção de Dados Pessoais, que obrigará as empresas a ter um encarregado para garantir que essa proteção seja feita. Em caso de incumprimento, a multa pode ir até 20 milhões de euros.



Sêrvulo & Associados | Sociedade de Advogados, RL

---

## NA IMPRENSA

---

“O novo regulamento vem, por um lado, reforçar os direitos dos titulares dos dados, ou seja, das pessoas singulares cujos dados são tratados e vem, por outro lado, libertar as empresas da burocracia e custos que implica a obrigatoriedade de atuação de acordo com cada uma das legislações dos Estados-Membros nos quais desenvolvem a sua atividade”, explica ao **Notícias Ao Minuto**, a advogada Marta Salgado Areias.

O objetivo da medida, acrescenta, é implementar “medidas adequadas e específicas para salvaguardar a dignidade, os interesses legítimos e os direitos fundamentais dos trabalhadores, com especial relevo para a transparência, bem como quanto à transferência de dados no seio de um grupo empresarial, e os sistemas de controlo no local de trabalho”.

### **Fiscal assegura proteção**

A medida implica a nomeação de um “encarregado”, que deve “ter conhecimentos especializados em matéria de legislação e restantes práticas de proteção de dados”.

O fiscal pode ter um contrato de trabalho ou de prestação de serviços com a empresa. “Porém, não recebe instruções quanto ao exercício das suas funções, devendo antes ser independente”, explica a especialista em Propriedade Intelectual, Proteção de Dados e TI.

A advogada revela também que “a figura em causa estava já prevista a título facultativo [...] porém, passa agora a ser obrigatória”. Caso contrário, a empresa pode incorrer numa multa de até “2% do seu volume de negócios anual mundial”.



Sêrvulo & Associados | Sociedade de Advogados, RL

---

NA IMPRENSA

---

## **O que muda para as empresas**

A medida obriga as empresas a maiores investimentos, a regras mais rígidias e a um risco maior de incumprimento, o que as coloca perante possibilidade de incorrerem numa avultada multa.

“Um aprofundamento dos direitos dos titulares dos dados corresponde a um maior escrutínio da atividade dos responsáveis pelo tratamento, o que implica naturalmente um investimento acrescido por parte das empresas”, aponta Marta Salgado Areias.

As empresas passam, ainda, a ser “obrigadas a notificar quer os titulares dos dados, quer a autoridade de supervisão, sempre que haja uma violação de dados pessoais por terceiros não autorizados [o que] torna mais premente o risco de dano reputacional” e tem de “manter um registo relativo a todas as atividades levadas a cabo, uma maior especificação das medidas de segurança a adotar, a realização de uma avaliação de impacto sobre a proteção de dados pessoais, quando o tratamento for ‘suscetível de implicar um elevado risco para os direitos e liberdades individuais’.”

Acresce, ainda, o facto de poderem ser aplicadas multas administrativas até 20 milhões de euros ou, tratando-se de uma empresa, até 4% do seu volume de negócios anual a nível mundial, o que “aumenta naturalmente a pressão sobre as empresas”.

## **Vantagens para os trabalhadores**

O novo Regulamento de Proteção de Dados Pessoais, que vem alterar o que estava estabelecido desde 1995, confere maior controlo às pessoas sobre os seus dados pessoais, uma vez que permite às pessoas exigir o claro consentimento ao processamento dos seus dados, um



Sêrvulo & Associados | Sociedade de Advogados, RL

---

NA IMPRENSA

---

maior acesso aos seus dados pessoais, o direito de os retificar, de se opor à sua utilização e o direito de requerer a sua portabilidade.

“Em suma, o maior escrutínio e um aprofundar das regras aplicáveis quer aos responsáveis pelo tratamento, quer às entidades externas responsáveis pelo processamento dos dados, levam a que estes se vejam obrigados a observar o Regulamento, conferindo a todos os titulares de dados – incluindo os trabalhadores – um maior nível de proteção e de conhecimento acerca do modo como estes tratamentos são levados a cabo”, refere Marta Salgado Areias.

**ANDREA PINTO**